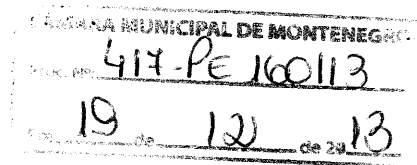




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 1066/2013-GP

Montenegro, 18 de dezembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 160/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei que tem por objetivo estabelecer o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2014.

A Lei Federal n.º 4.320, de 1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos, em seu art. 16, permite fundamentalmente, e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, cultural e de desporto. Para tanto, é necessária, para cada exercício, lei que estabeleça as entidades beneficiadas. Trata, ainda, na mesma Lei, em seu art. 17, que serão beneficiadas somente instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização.

Saliento que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos foram aprovadas por essa Casa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, em seu art. 9.º, sendo que o presente projeto servirá para regulamentar as exigências das Leis n.ºs 3.841, de 16 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Anexo o processo administrativo n.º 11643/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

19.12.13, às 11h57min